



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

**Ordem do dia**

Ponto n.º 24

**Ata n.º 07**

2024.03.21

**TERMO DE ACEITAÇÃO – EQUIPA PROJETO PILOTO RADAR SOCIAL  
| FELGUEIRAS / CANDIDATURA N.º PRR-RE-C03-i01-07-000127** - Presente a

informação prestada pelo Chefe da Divisão de Prospetiva e Gestão de Recursos, Dr. Estevão Silva, em anexo. -----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Concordo. À Reunião de Câmara."

Deliberação – A Câmara Municipal toma conhecimento. -----  
-----



## INFORMAÇÃO INTERNA

**PARECER**

**DESPACHOS:**

Concordo. À Reunião de Câmara.

---

**ASSUNTO:** TERMO DE ACEITAÇÃO – EQUIPA PROJETO PILOTO RADAR SOCIAL |  
FELGUEIRAS / Candidatura n.º PRR-RE-C03-i01-07-000127

**Data:**  
14/03/2024

---

DE: CHEFE DPGR, ESTEVÃO DA SILVA (em regime de Substituição, despacho n.º 003/2023) N.º: 3/2024  
PARA: SR. PRESIDENTE

---

Considerando que:

O Município de Felgueiras é notificado da decisão final de aprovação da candidatura apresentada ao AVISO N.º 07-C03-i01-2023 do PRR (Decisão 30/2024/C03-i01, de 27-02-2024): candidatura n.º PRR-RE-C03-i01-07-000127 – EQUIPA PROJETO PILOTO RADAR SOCIAL DE FELGUEIRAS.

A Candidatura foi aprovada com financiamento PRR, correspondente à comparticipação de 265 602.00 € (Fundo NextGenerationEU).

Atendendo a que se tornou necessário formalizar a assinatura do Contrato de Comparticipação Financeira, somos a propor:

Remessa à Câmara Municipal para conhecimento.

À consideração superior de V.ª Ex.ª

---

(Estevão da Silva)

Caro/a senhor/a  
Representante Legal  
MUNICIPIO DE FELGUEIRAS  
PR DO MUNICIPIO  
4610-000 FELGUEIRAS

N/Ref.º: 334/PRR/SI/3.1/2024/C03-i01

Data: 04-03-2024

<b>Entidade Beneficiária:</b>	501091823, MUNICIPIO DE FELGUEIRAS
<b>Nº da Candidatura (Código Universal):</b>	PRR-RE-C03-i01-07-000127
<b>Tipologia de Operação</b>	TO 1.3. Radar Social – Criação de Equipas para Projeto Piloto
<b>Concurso (Aviso):</b>	07-C03-i01-2023
<b>Beneficiário Intermediário (BI):</b>	Instituto da Segurança Social, IP.
<b>Data de submissão da candidatura:</b>	27-09-2023
<b>Data de início da operação:</b>	01-01-2024
<b>Data de fim da operação:</b>	31-03-2026

**Assunto:** **Notificação da decisão final de aprovação da candidatura nº PRR-RE-C03-i01-07-000127**  
**Entidade adjudicante nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos**

Na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, IP (ISS, I.P.) fica notificado/a de que a candidatura identificada foi aprovada, nos termos constantes da decisão final de aprovação 30/2024/C03-i01, de 27-02-2024.

De acordo com o n.º 2 do artigo 10.º do AVISO Nº 07-C03-i01-2023, de 16 de setembro, a aceitação do apoio só é considerada após a devolução do Termo de Aceitação, devidamente assinado e autenticado por quem tem poderes para o ato.

Informamos que o prazo da devolução do Termo de Aceitação é de 30 dias úteis a contar a partir da data de receção desta notificação, exceto por motivo justificado, não imputável ao beneficiário e aceite pelo Conselho Diretivo do ISS, I.P., sob pena de caducidade da decisão de aprovação.

Com os nossos cumprimentos,

Pelo Beneficiário Intermediário

Catarina  
Marcelino

Assinado de forma digital  
por Catarina Marcelino  
Dados: 2024.03.05 10:41:49  
Z

Anexos:

- Decisão final de aprovação da candidatura proferida pelo Conselho Diretivo do ISS, I.P.;
- Termo de Aceitação;
- Quadros de execução física e financeira

## Anexos

<b>Entidade beneficiária:</b>	501091823, MUNICIPIO DE FELGUEIRAS
<b>Morada:</b>	PR DO MUNICIPIO
<b>Código Postal:</b>	4610-000 FELGUEIRAS
<b>Nº da Candidatura (Código Universal):</b>	PRR-RE-C03-i01-07-000127
<b>Medida:</b>	Investimento RE-C03-I01 - Nova Geração de equipamentos e Respostas Sociais
<b>Tipologia de operação:</b>	TO 1.3. Radar Social – Criação de Equipas para Projeto Piloto

### Decisão de Aprovação da Candidatura

Considerando:

1. Os termos do Regulamento (EU) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro;
2. Que o Decreto-lei nº 29-B/2021, de 4 de maio estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do seu Plano de Recuperação e Resiliência;
3. Que mediante celebração de contrato escrito, a Estrutura de Missão “RECUPERAR PORTUGAL” delegou no Instituto da Segurança Social, I.P. as competências de gestão da presente tipologia de operações, assumindo este o papel de Beneficiário Intermediário;
4. Que os apoios, ora propostos, resultam de candidaturas que foram objeto de análise, seleção e instrução dos serviços competentes.

Informamos que a candidatura n.º PRR-RE-C03-i01-07-000127, apresentada pelo Beneficiário MUNICIPIO DE FELGUEIRAS, nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º 07-C03-i01-2023, foi analisada. Em conformidade com os pareceres e quadros de execução física e financeira, apresentados abaixo, a candidatura está em condições de ser aprovada.

## Identificação

<b>Entidade Beneficiária:</b>	501091823, MUNICIPIO DE FELGUEIRAS
<b>Nº da Candidatura (Código Universal):</b>	PRR-RE-C03-i01-07-000127
<b>Tipologia de Operação</b>	TO 1.3. Radar Social – Criação de Equipas para Projeto Piloto
<b>Concurso (Aviso):</b>	07-C03-i01-2023
<b>Beneficiário Intermediário (BI):</b>	Instituto da Segurança Social, IP.
<b>Data de submissão da candidatura:</b>	27-09-2023
<b>Data de início da operação:</b>	01-01-2024
<b>Data de fim da operação:</b>	31-03-2026

Considerando que:

O Regulamento (EU) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), é um instrumento comunitário estratégico que permitiu que cada Estado-Membro planeasse um conjunto de reformas e de investimentos emergentes para atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19;

no seu seguimento, foi, no âmbito nacional, criado um Plano de Recuperação e Resiliência e, ao nível legislativo, estabelecido o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através desse Plano, com a publicação do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio;

o Plano de Recuperação e Resiliência está organizado em três dimensões estruturantes: Resiliência, Transição Climática e Transição Digital;

a dimensão da Resiliência abrange diversas componentes, entre elas a componente das Respostas Sociais, a qual pretende ser reforçada, adaptada, requalificada e inovada, com reformas e investimentos;

no investimento RE-C03-i01 - Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais, do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), surge a medida Radar Social – Criação de equipas técnicas multidisciplinares para implementação de projetos piloto, em Portugal continental, com a duração de 27 meses, de acordo com a dimensão populacional residente em cada concelho e a abrangência da intervenção, integradas nos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS), da Rede Social;

nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, compete à Estrutura de Missão Recuperar Portugal fornecer apoio técnico às equipas das áreas governativas coordenadoras e entidades executoras das Reformas e Investimentos do PRR, disponibilizando Orientações Técnicas tendo em vista assegurar a execução mais eficaz e eficiente dos Investimentos;

nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, foi disponibilizada a Orientação Técnica n.º 1/2021 da Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) aprovada em 8 de Agosto de 2021, e assinado o contrato de financiamento em 31/08/2021 entre esta entidade e o INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P. (adiante abreviado como ISS, I.P.), para a realização do Investimento com o código RE-C03-i01 designado por “Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais”, enquadrado na Componente C03 – Respostas Sociais, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR),

e

Na sequência da candidatura apresentada no âmbito da medida Radar Social – criação de equipas para projeto piloto Investimento RE - C03-i01 – Nova Geração de equipamentos e Respostas Sociais, apoiada pelo Plano de Recuperação e Resiliência, nos termos do Aviso de Abertura de Concurso (AAC) n.º 07/C03-i01/2023,

é celebrado o presente termo de aceitação, com MUNICIPIO DE FELGUEIRAS, pessoa coletiva n.º 501091823, com sede em FELGUEIRAS, adiante designado por Beneficiário Final, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto do Contrato)

- O presente termo de aceitação tem por objeto a concessão de um apoio financeiro para aplicação, pelo beneficiário final, destinado a financiar o desenvolvimento do Radar Social, com um montante de Investimento elegível global de 265 602.00 € nos termos em que foi aprovado e que se considera parte integrante do Termo de Aceitação.
- O período de execução deste investimento é de 27 meses, a contar da de notificação da decisão favorável do beneficiário intermediário e decorre entre 01-01-2024 e 31-03-2026, e não poderá prolongar-se para além do período de elegibilidade da despesa definido para o PRR.

### CLÁUSULA SEGUNDA (Decisão favorável condicionada)

- Conforme estabelecido na decisão de aprovação da respetiva concessão, a atribuição do apoio fica sujeita às seguintes condições a cumprir pelo Beneficiário Final:

- a) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a Administração Fiscal e a Segurança Social;
- b) Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI);
- c) Não apresentar a mesma candidatura a financiamento, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;
- d) Ter a situação regularizada em matéria de obrigações contabilísticas, designadamente a prestação de contas ao ISS, I.P.;

#### CLÁUSULA TERCEIRA (Concessão do Apoio)

1. O apoio financeiro a atribuir, conforme definido nos termos da decisão de aprovação da respetiva concessão, reveste a forma de subvenção não reembolsável, de acordo com o estabelecido no AAC, assumindo a modalidade de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.
2. A taxa de financiamento é de 100% sobre os custos elegíveis.

#### CLÁUSULA QUARTA (Indicadores e resultados a alcançar)

1. O resultado a alcançar no âmbito do projeto, objeto do presente termo de aceitação, é a criação de uma Equipa Técnica constituída por 4 Técnicos Superiores.

#### CLÁUSULA QUINTA (Pagamentos)

1. Os pagamentos do apoio serão efetuados pelo ISS, I.P., em conformidade com o estabelecido no AAC, por transferência bancária para a conta de depósitos à ordem do beneficiário final.
2. Todos os recebimentos e pagamentos respeitantes à execução do projeto participado devem ser efetuados através de conta bancária do Beneficiário Final.

#### CLÁUSULA SEXTA (Obrigações do Beneficiário Final)

1. O beneficiário compromete-se a:
  - a) Executar o projeto nos termos e condições aprovados;
  - b) Permitir o acesso aos locais de realização do projeto e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado;
  - c) Conservar a totalidade dos dados e documentos relativos à realização do projeto, em suporte digital, durante prazo fixado na legislação nacional e comunitária aplicáveis;
  - d) Proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia e nacional aplicável;
  - e) Manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
  - f) Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas;
  - g) Manter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a Administração Fiscal, a Segurança Social, e a entidade pagadora de incentivo;
  - h) Ter um sistema de contabilidade organizada, de acordo com o legalmente exigido;
  - i) Dispor de um processo relativo ao projeto, em suporte digital, com toda a documentação relacionada com o mesmo devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes ao projeto;
  - j) Utilizar o sistema de informação específico disponibilizado pelo ISS, IP para a identificação de pessoas, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social e/ou risco de pobreza e exclusão social;
  - k) Respeitar os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre os beneficiários e os seus fornecedores ou prestadores de serviços;
  - l) Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, avaliação de resultados, controlo e auditoria e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;
  - m) Comunicar as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto;
  - n) Não afetar a outras finalidades, locar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, os bens e serviços adquiridos no âmbito do projeto apoiado, sem prévio consentimento e parecer do ISS, I.P., durante o período de vigência deste contrato;
  - o) Cumprir integralmente as regras da Contratação Pública, na contratação de fornecimento de bens ou prestação de serviços junto de entidades terceiras;
  - p) Assegurar o cumprimento dos normativos legais, nacionais e comunitários, aplicáveis em matéria de relações laborais, segurança e saúde no trabalho, promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação;
  - q) Dar cumprimento dos requisitos de informação, comunicação e publicidade relativos à origem do financiamento, conforme disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021, que criou o Mecanismo de recuperação e Resiliência, e deverá igualmente ser dado cumprimento ao definido no Guia de Informação e Comunicação para os beneficiários do PRR, Orientação Técnica n.º 5/2021.

2. Com a assinatura do presente termo de aceitação, os titulares dos órgãos de direção, de administração ou de gestão e outras pessoas que exerçam funções de administração ou de gestão, ficam subsidiariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações referidas na presente Cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
(Acompanhamento e Controlo)

Sem prejuízo de outros mecanismos de acompanhamento e controlo que venham a ser adotados, o beneficiário final aceita o acompanhamento e controlo para verificação da boa execução do projeto e cumprimento dos objetivos e das obrigações resultantes deste termo de aceitação a efetuar pelas entidades com competência para o efeito no âmbito do PRR.

**CLÁUSULA OITAVA**  
(Recuperação do Apoio Financeiro)

1. Os montantes indevidamente recebidos pelo beneficiário final, nomeadamente por incumprimento das obrigações legais ou contratuais, pela ocorrência de qualquer irregularidade, bem como pela inexistência ou perda de qualquer requisito de concessão do apoio, constituem-se como dívida, sendo recuperados pelo ISS, I.P.

2. A responsabilidade subsidiária pela reposição dos montantes por parte do beneficiário final, cabe aos titulares dos órgãos de direção, de administração ou de gestão e outras pessoas que exerçam funções de administração ou de gestão, em exercício de funções à data da prática dos factos que a determinem.

**CLÁUSULA NONA**  
(Vigência)

1. O presente termo de aceitação entra em vigor na data da sua submissão e desde que devidamente assinado.

O Beneficiário Final

**Nuno Alexandre  
Martins da  
Fonseca**

Assinado de forma digital por Nuno Alexandre  
Martins da Fonseca  
DN: c=PT, title=Presidente da Câmara Municipal,  
o=Município de Felgueiras, sn=Martins da  
Fonseca, givenName=Nuno Alexandre, cn=Nuno  
Alexandre Martins da Fonseca  
Dados: 2024.03.12 17:29:28 Z

(assinatura reconhecida na qualidade e com poderes para o ato ou através do Cartão do Cidadão (CC) ou Chave Móvel Digital (CDM), com recurso ao Sistema de Certificação de Atributos Profissionais (SCAP).

## Anexos

<b>Entidade beneficiária:</b>	501091823, MUNICIPIO DE FELGUEIRAS
<b>Morada:</b>	PR DO MUNICIPIO
<b>Código Postal:</b>	4610-000 FELGUEIRAS
<b>Nº da Candidatura (Código Universal):</b>	PRR-RE-C03-i01-07-000127
<b>Medida:</b>	Investimento RE-C03-I01 - Nova Geração de equipamentos e Respostas Sociais
<b>Tipologia de operação:</b>	TO 1.3. Radar Social – Criação de Equipas para Projeto Piloto

### Descrição Sumária da Operação:

O Radar Social assenta no desenvolvimento de um trabalho de parceria e de cooperação, de referenciação e de (re)conhecimento dos problemas de pobreza e exclusão social, em complementaridade com as redes locais. Através da medida Radar Social será implementado um sistema integrado de georreferenciação social e de capacitação dos territórios na ativação das respostas e otimização dos recursos, visando trazer maior eficácia à ação das entidades locais, apoiada na noção de desenvolvimento social e integrada numa perspetiva do desenvolvimento local. As Equipas do Radar Social, poderão dar um contributo decisivo para a construção, atualização e o enriquecimento desse conhecimento sobre os territórios. Entre outros aspetos, importa priorizar as diferentes etapas, para benefício das pessoas e famílias, das comunidades e dos territórios.

## GRELHA DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DE MÉRITO DO PROJETO

### Quadro de Suporte ao Cálculo da Pontuação do Projeto

Nº da Candidatura	Relação entre o número de potenciais destinatários a serem abrangidos no presente projeto face à população residente nesse território.		Apresentação do Diagnóstico Social Atualizado.		Apresentação do Plano de Desenvolvimento Social Atualizado.		Pontuação Total
	Valor	Pontuação	Valor	Pontuação	Valor	Pontuação	
PRR-RE-C03-i01-07-000127	Muito Baixo	10.00	Médio	25.00	Médio	25.00	60.00

## Estrutura de Realizações e Financiamento

### Recursos Humanos Aprovados

Numero Ordem	Perfil Profissional	Função na Operação	Vínculo à Entidade	Percentagem de Afetação	Valor base de renumeração	Justificação
1	Serviço Social	Coordenador	Contrato de Trabalho a termo resolutivo	100.00	1 333.35 €	Em sede de pedido de informação relativamente à ausência de coordenador, a entidade solicita que seja considerado uma dos técnicos com perfil de Assistente social. Desta forma procedeu-se à respetiva alteração, uma vez que segundo o ponto "4.2. do aviso dos elementos das equipas referidas no quadro acima, um deles deve assumir a função de coordenação do projeto."
2	Serviço Social	Técnico Superior	Contrato de Trabalho a termo resolutivo	100.00	1 333.35 €	-
3	Sociologia	Técnico Superior	Contrato de Trabalho a termo resolutivo	100.00	1 333.35 €	-
4	Estatística e Planeamento	Técnico Superior	Contrato de Trabalho a termo resolutivo	100.00	1 333.35 €	-

### Realização Financeira

Rubrica	2024	2025	2026	Total
1.1 Encargos com pessoal	98 208.96 €	98 208.96 €	24 552.24 €	220 970.16 €

1.2 Encargos diretos com a aquisição de bens	44 631.84 €	0.00 €	0.00 €	44 631.84 €
1.3 Encargos gerais	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €

Total: 265 602.00 €

## Modalidade de Financiamento

*Regime de custos simplificados – taxa fixa*

### Estrutura e cronograma de financiamento

Estrutura de Financiamento	2024	2025	2026	Investimento Total (S / IVA)
Contribuição PRR	142 840.80 €	98 208.96 €	24 552.24 €	265 602.00 €
Contribuição Privada	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €
TOTAL	142 840.80 €	98 208.96 €	24 552.24 €	265 602.00 €



## Identificação

<b>Entidade Beneficiária:</b>	501091823, MUNICIPIO DE FELGUEIRAS
<b>Nº da Candidatura (Código Universal):</b>	PRR-RE-C03-i01-07-000127
<b>Tipologia de Operação</b>	TO 1.3. Radar Social – Criação de Equipas para Projeto Piloto
<b>Concurso (Aviso):</b>	07-C03-i01-2023
<b>Beneficiário Intermediário (BI):</b>	Instituto da Segurança Social, IP.
<b>Data de submissão da candidatura:</b>	27-09-2023
<b>Data de início da operação:</b>	01-01-2024
<b>Data de fim da operação:</b>	31-03-2026

Considerando que:

O Regulamento (EU) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), é um instrumento comunitário estratégico que permitiu que cada Estado-Membro planeasse um conjunto de reformas e de investimentos emergentes para atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19;

no seu seguimento, foi, no âmbito nacional, criado um Plano de Recuperação e Resiliência e, ao nível legislativo, estabelecido o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através desse Plano, com a publicação do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio;

o Plano de Recuperação e Resiliência está organizado em três dimensões estruturantes: Resiliência, Transição Climática e Transição Digital;

a dimensão da Resiliência abrange diversas componentes, entre elas a componente das Respostas Sociais, a qual pretende ser reforçada, adaptada, requalificada e inovada, com reformas e investimentos;

no investimento RE-C03-i01 - Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais, do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), surge a medida Radar Social – Criação de equipas técnicas multidisciplinares para implementação de projetos piloto, em Portugal continental, com a duração de 27 meses, de acordo com a dimensão populacional residente em cada concelho e a abrangência da intervenção, integradas nos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS), da Rede Social;

nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, compete à Estrutura de Missão Recuperar Portugal fornecer apoio técnico às equipas das áreas governativas coordenadoras e entidades executoras das Reformas e Investimentos do PRR, disponibilizando Orientações Técnicas tendo em vista assegurar a execução mais eficaz e eficiente dos Investimentos;

nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, foi disponibilizada a Orientação Técnica n.º 1/2021 da Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) aprovada em 8 de Agosto de 2021, e assinado o contrato de financiamento em 31/08/2021 entre esta entidade e o INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P. (adiante abreviado como ISS, I.P.), para a realização do Investimento com o código RE-C03-i01 designado por “Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais”, enquadrado na Componente C03 – Respostas Sociais, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR),

e

Na sequência da candidatura apresentada no âmbito da medida Radar Social – criação de equipas para projeto piloto Investimento RE - C03-i01 – Nova Geração de equipamentos e Respostas Sociais, apoiada pelo Plano de Recuperação e Resiliência, nos termos do Aviso de Abertura de Concurso (AAC) n.º 07/C03-i01/2023,

é celebrado o presente termo de aceitação, com MUNICIPIO DE FELGUEIRAS, pessoa coletiva n.º 501091823, com sede em FELGUEIRAS, adiante designado por Beneficiário Final, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto do Contrato)

- O presente termo de aceitação tem por objeto a concessão de um apoio financeiro para aplicação, pelo beneficiário final, destinado a financiar o desenvolvimento do Radar Social, com um montante de Investimento elegível global de 265 602.00 € nos termos em que foi aprovado e que se considera parte integrante do Termo de Aceitação.
- O período de execução deste investimento é de 27 meses, a contar da de notificação da decisão favorável do beneficiário intermediário e decorre entre 01-01-2024 e 31-03-2026, e não poderá prolongar-se para além do período de elegibilidade da despesa definido para o PRR.

### CLÁUSULA SEGUNDA (Decisão favorável condicionada)

- Conforme estabelecido na decisão de aprovação da respetiva concessão, a atribuição do apoio fica sujeita às seguintes condições a cumprir pelo Beneficiário Final:

- a) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a Administração Fiscal e a Segurança Social;
- b) Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI);
- c) Não apresentar a mesma candidatura a financiamento, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;
- d) Ter a situação regularizada em matéria de obrigações contabilísticas, designadamente a prestação de contas ao ISS, I.P.;

#### CLÁUSULA TERCEIRA (Concessão do Apoio)

- 1. O apoio financeiro a atribuir, conforme definido nos termos da decisão de aprovação da respetiva concessão, reveste a forma de subvenção não reembolsável, de acordo com o estabelecido no AAC, assumindo a modalidade de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.
- 2. A taxa de financiamento é de 100% sobre os custos elegíveis.

#### CLÁUSULA QUARTA (Indicadores e resultados a alcançar)

- 1. O resultado a alcançar no âmbito do projeto, objeto do presente termo de aceitação, é a criação de uma Equipa Técnica constituída por 4 Técnicos Superiores.

#### CLÁUSULA QUINTA (Pagamentos)

- 1. Os pagamentos do apoio serão efetuados pelo ISS, I.P., em conformidade com o estabelecido no AAC, por transferência bancária para a conta de depósitos à ordem do beneficiário final.
- 2. Todos os recebimentos e pagamentos respeitantes à execução do projeto participado devem ser efetuados através de conta bancária do Beneficiário Final.

#### CLÁUSULA SEXTA (Obrigações do Beneficiário Final)

- 1. O beneficiário compromete-se a:
  - a) Executar o projeto nos termos e condições aprovados;
  - b) Permitir o acesso aos locais de realização do projeto e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado;
  - c) Conservar a totalidade dos dados e documentos relativos à realização do projeto, em suporte digital, durante prazo fixado na legislação nacional e comunitária aplicáveis;
  - d) Proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia e nacional aplicável;
  - e) Manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
  - f) Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas;
  - g) Manter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a Administração Fiscal, a Segurança Social, e a entidade pagadora de incentivo;
  - h) Ter um sistema de contabilidade organizada, de acordo com o legalmente exigido;
  - i) Dispor de um processo relativo ao projeto, em suporte digital, com toda a documentação relacionada com o mesmo devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes ao projeto;
  - j) Utilizar o sistema de informação específico disponibilizado pelo ISS, IP para a identificação de pessoas, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social e/ou risco de pobreza e exclusão social;
  - k) Respeitar os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre os beneficiários e os seus fornecedores ou prestadores de serviços;
  - l) Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, avaliação de resultados, controlo e auditoria e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;
  - m) Comunicar as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto;
  - n) Não afetar a outras finalidades, locar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, os bens e serviços adquiridos no âmbito do projeto apoiado, sem prévio consentimento e parecer do ISS, I.P., durante o período de vigência deste contrato;
  - o) Cumprir integralmente as regras da Contratação Pública, na contratação de fornecimento de bens ou prestação de serviços junto de entidades terceiras;
  - p) Assegurar o cumprimento dos normativos legais, nacionais e comunitários, aplicáveis em matéria de relações laborais, segurança e saúde no trabalho, promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação;
  - q) Dar cumprimento dos requisitos de informação, comunicação e publicidade relativos à origem do financiamento, conforme disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021, que criou o Mecanismo de recuperação e Resiliência, e deverá igualmente ser dado cumprimento ao definido no Guia de Informação e Comunicação para os beneficiários do PRR, Orientação Técnica n.º 5/2021.

2. Com a assinatura do presente termo de aceitação, os titulares dos órgãos de direção, de administração ou de gestão e outras pessoas que exerçam funções de administração ou de gestão, ficam subsidiariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações referidas na presente Cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
(Acompanhamento e Controlo)

Sem prejuízo de outros mecanismos de acompanhamento e controlo que venham a ser adotados, o beneficiário final aceita o acompanhamento e controlo para verificação da boa execução do projeto e cumprimento dos objetivos e das obrigações resultantes deste termo de aceitação a efetuar pelas entidades com competência para o efeito no âmbito do PRR.

**CLÁUSULA OITAVA**  
(Recuperação do Apoio Financeiro)

1. Os montantes indevidamente recebidos pelo beneficiário final, nomeadamente por incumprimento das obrigações legais ou contratuais, pela ocorrência de qualquer irregularidade, bem como pela inexistência ou perda de qualquer requisito de concessão do apoio, constituem-se como dívida, sendo recuperados pelo ISS, I.P.
2. A responsabilidade subsidiária pela reposição dos montantes por parte do beneficiário final, cabe aos titulares dos órgãos de direção, de administração ou de gestão e outras pessoas que exerçam funções de administração ou de gestão, em exercício de funções à data da prática dos factos que a determinem.

**CLÁUSULA NONA**  
(Vigência)

1. O presente termo de aceitação entra em vigor na data da sua submissão e desde que devidamente assinado.

O Beneficiário Final

(assinatura reconhecida na qualidade e com poderes para o ato ou através do Cartão do Cidadão (CC) ou Chave Móvel Digital (CDM), com recurso ao Sistema de Certificação de Atributos Profissionais (SCAP).

## Anexos

<b>Entidade beneficiária:</b>	501091823, MUNICIPIO DE FELGUEIRAS
<b>Morada:</b>	PR DO MUNICIPIO
<b>Código Postal:</b>	4610-000 FELGUEIRAS
<b>Nº da Candidatura (Código Universal):</b>	PRR-RE-C03-i01-07-000127
<b>Medida:</b>	Investimento RE-C03-I01 - Nova Geração de equipamentos e Respostas Sociais
<b>Tipologia de operação:</b>	TO 1.3. Radar Social – Criação de Equipas para Projeto Piloto

### Descrição Sumária da Operação:

O Radar Social assenta no desenvolvimento de um trabalho de parceria e de cooperação, de referenciação e de (re)conhecimento dos problemas de pobreza e exclusão social, em complementaridade com as redes locais. Através da medida Radar Social será implementado um sistema integrado de georreferenciação social e de capacitação dos territórios na ativação das respostas e otimização dos recursos, visando trazer maior eficácia à ação das entidades locais, apoiada na noção de desenvolvimento social e integrada numa perspetiva do desenvolvimento local. As Equipas do Radar Social, poderão dar um contributo decisivo para a construção, atualização e o enriquecimento desse conhecimento sobre os territórios. Entre outros aspetos, importa priorizar as diferentes etapas, para benefício das pessoas e famílias, das comunidades e dos territórios.

## GRELHA DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DE MÉRITO DO PROJETO

### Quadro de Suporte ao Cálculo da Pontuação do Projeto

Nº da Candidatura	Relação entre o número de potenciais destinatários a serem abrangidos no presente projeto face à população residente nesse território.		Apresentação do Diagnóstico Social Atualizado.		Apresentação do Plano de Desenvolvimento Social Atualizado.		Pontuação Total
	Valor	Pontuação	Valor	Pontuação	Valor	Pontuação	
PRR-RE-C03-i01-07-000127	Muito Baixo	10.00	Médio	25.00	Médio	25.00	60.00

## Estrutura de Realizações e Financiamento

### Recursos Humanos Aprovados

Numero Ordem	Perfil Profissional	Função na Operação	Vínculo à Entidade	Percentagem de Afetação	Valor base de renumeração	Justificação
1	Serviço Social	Coordenador	Contrato de Trabalho a termo resolutivo	100.00	1 333.35 €	Em sede de pedido de informação relativamente à ausência de coordenador, a entidade solicita que seja considerado uma dos técnicos com perfil de Assistente social. Desta forma procedeu-se à respetiva alteração, uma vez que segundo o ponto "4.2. do aviso dos elementos das equipas referidas no quadro acima, um deles deve assumir a função de coordenação do projeto."
2	Serviço Social	Técnico Superior	Contrato de Trabalho a termo resolutivo	100.00	1 333.35 €	-
3	Sociologia	Técnico Superior	Contrato de Trabalho a termo resolutivo	100.00	1 333.35 €	-
4	Estatística e Planeamento	Técnico Superior	Contrato de Trabalho a termo resolutivo	100.00	1 333.35 €	-

### Realização Financeira

Rubrica	2024	2025	2026	Total
1.1 Encargos com pessoal	98 208.96 €	98 208.96 €	24 552.24 €	220 970.16 €

1.2 Encargos diretos com a aquisição de bens	44 631.84 €	0.00 €	0.00 €	44 631.84 €
1.3 Encargos gerais	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €

Total: 265 602.00 €

## Modalidade de Financiamento

*Regime de custos simplificados – taxa fixa*

### Estrutura e cronograma de financiamento

Estrutura de Financiamento	2024	2025	2026	Investimento Total (S / IVA)
Contribuição PRR	142 840.80 €	98 208.96 €	24 552.24 €	265 602.00 €
Contribuição Privada	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €
TOTAL	142 840.80 €	98 208.96 €	24 552.24 €	265 602.00 €

